



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CONTRATO Nº 02/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FIRMAM ENTRE SI, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situada na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Ricardo Jose Roriz Silva da Cruz, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município de Santana do São Francisco/SE, e do outro AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 04.497.198/0001-11, situada na R São Cristóvão, 1514, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-620, representada por JOELIO ROCHA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, pactuam o presente termo, escorado na Inexigibilidade nº 02/2021, no art. 25, II, na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto consiste na Prestação de Serviços Técnicos especializados em Implantação, Manutenção, Treinamento e Suporte Técnico ao Licenciamento de uso de software, junto a Prefeitura do Município de Santana do São Francisco.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, a Prefeitura obriga-se a pagar ao contratado, a importância mensal de R\$ 8.125,00(oito mil cento e vinte e cinco reais), totalizando por um período de 12(doze) meses a importância de R\$ 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR (MENSAL)
1.0	Licença de uso mensal de software de atendimento a lei de acesso a informação nº 12.527/2011	12	Mês	660,00
2.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Gestor- Contabilidade Publica	12	Mês	1.210,00
3.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Portal do Contribuinte- NFSE,ISS, Bancos e Certidão On line	12	Mês	1.500,00
4.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Agdiario- Diário Oficial Eletrônico Municipal	12	Mês	660,00
5.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Aglogistica-Almoxarifado, Patrimônio e Compras	12	Mês	825,00
6.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Agtributos-Tributos	12	Mês	825,00
7.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Agfolha WEB- Folha de Pagamento, RH adequado ao Esocial	12	Mês	825,00
8.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo Portal do Servidor-contr	12	Mês	480,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

	cheque, ficha financeira, recadastramento e cadastro			
9.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo AgLicitar-Gerenciamento de licitação	12	Mês	660,00
10.0	Licença de uso mensal de software AgPortal Modulo AgFrota-Frota de Veiculos	12	Mês	480,00

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após ao mês subsequente, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal correspondente ao objeto deste contrato;
- b) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União e CNDT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa prevista na cláusula anterior, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

19005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3390400000 10010000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

O contratado e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei nº 8.666/93.

A Srª Renata Menezes Monteiro, será o fiscal deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TAXAS E LICENÇAS

Cabe ao contratado todas as despesas com encargos, tributos, taxas, e demais necessárias para o bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte da contratada na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, conforme Lei 8.666/93, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior,

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos da Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ:
32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santana do São Francisco, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santana do São Francisco/SE, 04 de janeiro de 2021


Ricardo José Boriz Silva da Cruz
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE


AFERSON DE MELO PAULO ROCHA
AGSISTEMAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA EPP
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:  CPF 000.013.543-28
 CPF 047.255.175-09